

Lei n.º 383/2014, de 24 de setembro de 2014.

**Estabelece o Dia Municipal da Cultura, bem como o Dia de Tributo aos Carreiros, no âmbito do município de Mairipotaba e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADODE GOIÁS, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido do Dia Municipal da Cultura, bem como o Dia de Tributos aos Carreiros, no âmbito do município de Mairipotaba, a ser comemorado aos 12 dias do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - Dentro das comemorações desta data dia fica instituída a concessão de medalha ao Mérito Cultural do Carreiro mairipotabense que será entregue a cada ano, para um carreiro de notória personalidade e outra para uma entidade cultural, que tenham contribuído, relevantemente, para o desenvolvimento, a difusão e a valorização da cultura do Município.

Art. 3º - A entrega da medalha ocorrerá em sessão solene cuja data deverá ser previamente marcada, preferencialmente na semana de comemoração do dia cultural.

Art. 4º - A indicação dos agraciados ocorrerá por indicação de uma comissão especial de vereadores, que será composta por quatro membros, um de cada bancada e um representante da Mesa Diretora para tal mister.

Art. 5º Cabe a Câmara Municipal, através da Mesa Diretora, a entrega da respectiva condecoração.

Art. 6º - A homenagem atribuída aos carreiros passa a fazer parte dos eventos culturais municipais e a sessão solene de que trata o art. 3º, do calendário da Câmara Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM MAIRIPOTABA, aos 24 dias  
do mês de setembro de 2014.

Ademir Antônio de Sousa  
Prefeito Municipal